

Lei nº 25, de 7-7-65

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir, ao Decanato do corrente exercício, o crédito especial na importância de R\$ 3.438.030 (três milhões, quatrocentos e trinta e oito mil e trinta Cruzzeiros), para usar as despesas com a execução dos encargos advindos do Decreto/legislativo nº 21, de 14 de Junho do corrente.

Art. 2º - É o Executivo autorizado a proceder as anulações parciais ou totais das dotações orçamentárias constantes do anexo único,

que constituirão secções para atender ao que preceitua o artigo 1.º, da presente lei.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado do Acre,
em 7 de julho de 1965

(as) Raimundo Azevído de Melo
Prefeito, em exercício.